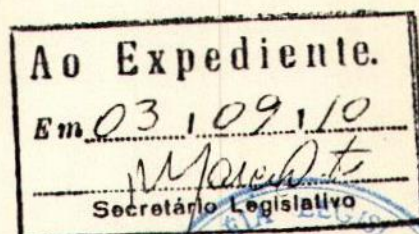


ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 048/90

João Pessoa, 03 de setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar à FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA" área de terra, de propriedade do Estado localizada em Mangabeira, nesta Capital.

A Comissão Estadual de Emancipação da Pessoa Portadora de Deficiência (CEDEF) e a FEBEMAA, em circunstanciada Exposição de Motivos, realçaram a situação de completo abandono familiar a que estão relegados cerca de trinta (30) deficientes mentais, de ambos os sexos, objetivando conclamar o Governo do Estado a prestar-lhes socorro, mediante a construção de Casas Lares para abrigá-los.

Esclarece a Exposição referida que a escolha, por esse tipo de solução, deve-se ao sucesso alcançado pela FEBEM- Estado de Pernambuco - com a adoção do sistema de Casas Lares para uma clientela de situação idêntica, resultando num correto atendimento terapêutico, educacional, psico-social e profissional dos deficientes beneficiados.

Exmo. Sr.

Deputado João Fernandes da Silva

DD. Presidente da Assembleia Legislativa

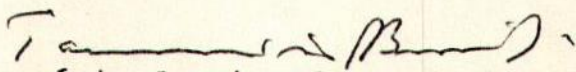
NESTA.

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR



Como é manifesto, cumpre à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conjuntamente, nos precisos termos ao art. 23, II, da Constituição da República, cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, de forma que decidi executar o Projeto Casas Lares, cuja gerência caberá à FEBEMAA. Para tanto, determinei que o Gabinete do Planejamento e Ação Governamental liberasse os recursos necessários.

Face à relevância dos objetivos da proposta e confiante no elevado espírito público dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, espero venha o Projeto de Lei a merecer o melhor acolhimento.


(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR



PROJETO DE LEI Nº 107/90

Autoriza a doação de um terreno do Domínio do Estado à FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA" um terreno, pertencente ao Domínio do Estado, situado na via de ligação do Projeto Costa do Sol com a BR-230, em Mangabeira, nesta Capital, para a construção de Casas Lares destinadas a abrigar deficientes mentais.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior possui uma área de 6,58 hectares e tem as seguintes confrontações: ao norte, com a via de ligação do Projeto Costa do Sol com a BR-230; ao sul, com rua projetada e Escola de Serviço Público; ao leste, com terrenos da Zona de Processamento de Exportação; ao oeste, com rua projetada e terrenos da CEHAP.

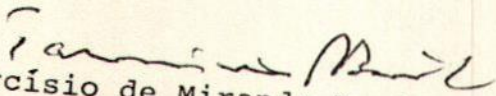
Art. 3º - O imóvel reverterá ao Patrimônio do Estado, caso não seja utilizado, para o fim indicado no art. 1º, no prazo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura da Escritura de Doação.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, promoverá a elaboração dos atos necessários à objetivação da doação autorizada por esta lei.



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

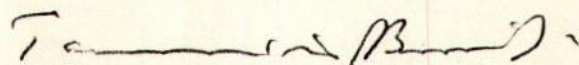

(Tarcísio de Miranda Burity)
GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR



Como é manifesto, cumpre à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conjuntamente, nos precisos termos ao art. 23, II, da Constituição da República, cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, de forma que decidi executar o Projeto Casas Lares, cuja gerência caberá à FEBEMAA. Para tanto, determinei que o Gabinete do Planejamento e Ação Governamental liberasse os recursos necessários.

Face à relevância dos objetivos da proposta e confiante no elevado espírito público dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, espero venha o Projeto de Lei a merecer o melhor acolhimento.


(Tarcísio de Miranda Burity)

GOVERNADOR

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 107/90.

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno do Domínio do Estado à Fundação do Bem Estar do Menor "Alice de Almeida" e dá outras providências.

AUTOR: O GOVERNADOR DO ESTADO

REALTOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

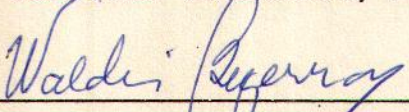
A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 107/90, oriundo de S. Exa. o Governador do Estado, que pede a Assembléia Legislativa autorização para doação de um terreno à Fundação do Bem Estar do Menor "Alice de Almeida" e dá outras providências.

De acordo com o explicitado na Exposição de motivos da proposição, o terreno servirá para construção de casas lares para os deficientes de ambos os sexos.

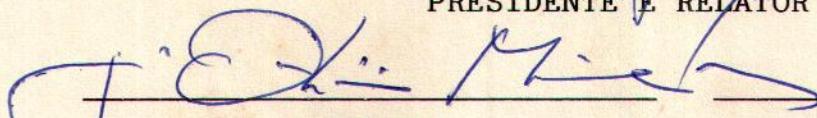
A matéria está revestida de boa técnica legislativa e não fere qualquer dispositivo constitucional, jurídico ou técnico-formal, motivos pelos quais somos pela aprovação da proposição ora em análise.

É o Parecer.

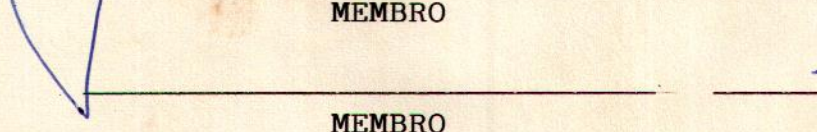
Sala das comissões, 23 de outubro de 1990.



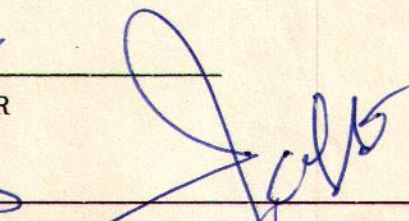
PRESIDENTE E RELATOR



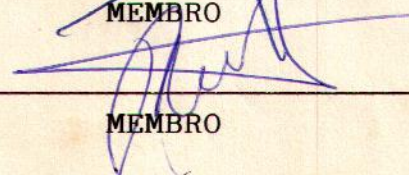
MEMBRO



MEMBRO



MEMBRO



MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 25/10/90


1º. SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 107 Sob No 107/90
EM, 03 / 09 / 90

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / / 19

1º SECRETÁRIO

Certifico que a presente proposição
constou da pauta durante

Em / /

1º SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM, 04 / 09 / 90

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em 04 / 09 / 90

1º SECRETÁRIO

A Comissão de Finanças, Orçamen-
to e Contas.

EM, / /

1º SECRETÁRIO

Técnico Legislativo